



SindiAnápolis

Sindicato dos Funcionários e Servidores
Públicos Municipais de Anápolis

Ofício n.º 151/2011

Anápolis, 22 de novembro de 2011

Ilma. Sr.ª

Luzia Cordeiro da Silva Menezes

MD. Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Nesta

Senhora Secretária,

Conforme é de conhecimento desta Secretaria, e de resto de toda a Municipalidade, o SINDIANÁPOLIS, na condição de representante único dos interesses e prerrogativas dos servidores públicos municipais, participou das discussões acerca da gestão e implantação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, atual Lei Complementar n.º 212/09, desde a origem, ou seja, desde as primeiras e embrionárias reuniões.

É certo que a manutenção e respeito dessa condição participativa do SINDIANÁPOLIS foi pauta de reunião havida, inclusive, nesta Secretaria no dia 3 de junho de 2011, tendo o assunto sido matéria do Jornal do Sindianápolis, edição n.º 5, página 4.

Qual não foi então a amarga surpresa para os servidores públicos de Anápolis ao deparar-se com as alterações promovidas na Lei Complementar n.º 212/09 (PCCV) pelo Projeto de Lei Complementar n.º 24, de 17/10/11, que promove profundas modificações, sendo certo que nenhuma delas foi objeto de análise prévia e opinativa pelo seu sindicato representativo.

Referida atitude deste Município, como é óbvio, contraria toda a dinâmica e sistemática de parceria adotada até então para com o

Sindianópolis que, repita-se, vinha participando ativamente da criação do Plano de Cargos, bem como de posteriores modificações. Na presente alteração, contudo, somente teve ciência da mesma quando as alterações já haviam sido votadas em primeira sessão na Câmara Municipal, motivo pelo qual não teve nenhuma chance de discuti-las.

Em razão disso, inúmeros já foram os casos de servidores que compareceram ao Sindianópolis buscando explicações sobre nossa ausência de participação no processo de alteração do Plano de Cargos.

2. Como se sabe, este Sindicato, assim como estipulado em seus estatutos sociais, é uma entidade autônoma desvinculada do estado e sem fins lucrativos, que representa o conjunto dos funcionários e servidores públicos da administração direta e indireta de Anápolis, tendo como prerrogativa representar, perante a sociedade e as autoridades administrativas, legislativas e judiciárias, os direitos e interesses gerais da categoria e os interesses individuais e coletivos de seus associados.

Isso posto, serve o presente como **manifestação expressa de desagravo** do SINDIANÓPOLIS em razão da inexplicável e inaceitável postura deste Município quando deliberadamente afastou os servidores públicos da discussão sobre seus próprios direitos.

Sem mais para o momento, despedimo-nos,

Atenciosamente,


REGINA MARIA DE FARIA AMARAL BRITO
PRESIDENTE DO SINDIANÓPOLIS